



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1793 -06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Outubro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 3 7 – Dispões sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.875/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

*Recibido
06/10/06*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 5 3 7 (05 DE OUTUBRO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que
**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.875/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O tema que envolve a presente propositura, inegavelmente, se mostra bastante atual e necessário, além de justo, até porque no exercício anterior quando concedido teve resultado positivo.

Como já dito anteriormente em outras oportunidades Vossas Excelências sabem muito bem que são inúmeros os servidores municipais que já alcançaram a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social e que ainda continuam a exercer suas funções na Prefeitura.

Muitos ainda não solicitaram demissão justamente pela falta de um incentivo financeiro de valor mais atraente e, nesse passo, após análise, entendemos que o valor agora proposto irá propiciar uma premiação justa a esses laboriosos servidores que de há muito auxiliaram na construção de nossa cidade.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4305/06 (05 DE OUTUBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.875/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.875, de 18 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do prêmio mencionado no "caput" do Artigo 1º será equivalente ao valor de 05 (cinco) vezes a remuneração do servidor optante."

ARTIGO 2º - Em razão da disposição supra, ficam suprimidos os incisos I ao II, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.875, de 18 de agosto de 2006.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Outubro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

ma/nc

S.S.em

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 4305/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3875/2006 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido em sessão plenária realizada em 17 de outubro de 2006, o presente projeto de lei foi encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Por unanimidade os membros de ambas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma seguinte:

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. Com relação à ementa do Projeto a Comissão de Justiça e Redação, propõe que seja a ela a redação abaixo, uma vez que esta não menciona o objeto da lei que se pretende modificar:

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3875/2006, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Isto posto todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto de lei 4305/2006.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer conjunto das comissões de jujst e red e fin e orç – PL4 305/2006)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3875
(18 DE AGOSTO DE 2006)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio ao servidor público que na qualidade de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, requeira exoneração ou rescisão de contrato de trabalho voluntariamente do serviço público municipal com pedido de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do prêmio mencionado no “caput” do artigo 1º, terá a seguinte proporcionalidade:

I - Para os servidores cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o prêmio será equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da respectiva remuneração.

II - Para os servidores com remuneração de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) até R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 03 (três) vezes o valor da respectiva remuneração.

III - Para os servidores com remuneração acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 2,5 (duas vezes e meia) o valor da respectiva remuneração.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica fixado o **dia 29 de Dezembro de 2006** como data limite para o pedido da demissão voluntária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Agosto de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.